



Ministério da Educação
 Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.002536/2021-06

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar 3 (três) consultores individuais **Analistas em Monitoramento e Avaliação Educacional** para assegurar a qualidade da realização das ações no âmbito do Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Realizar análise diagnóstica e acompanhar a evolução dos indicadores da Matriz de Resultados do Acordo de Empréstimo e dos Programas;
- b) Elaborar diagnósticos educacionais que subsidiem o planejamento e a execução do NEM;
- c) Acompanhar o serviço das assistências técnicas relacionadas com a avaliação de processos e de impacto dos Programas;
- d) Acompanhar e monitorar as assistências técnicas de apoio à implementação do Novo Ensino Médio.

1.3. O presente termo de referência contém os seguintes itens de contratação:

	Item	Descrição
1	1 (uma) Consultoria Individual	Monitoramento e Avaliação educacional no âmbito do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).
2	1 (uma) Consultoria Individual	Monitoramento e Avaliação educacional no âmbito do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (NEM).
3	1 (uma) Consultoria Individual	Monitoramento e Avaliação educacional no âmbito do Programa de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) Ensino Médio.

1.4. O interessado em se candidatar à consultoria poderá manifestar interesse em um ou mais dos itens acima e indicá-los no momento de sua candidatura.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa

Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415, de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 1996, estabelecendo uma nova organização curricular para essa etapa de ensino que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649, de 2018, estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (ProNem), que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Programa, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio, da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE). O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (*Program for Results, PforR*), que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam.

2.4. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º, art. 42, da Lei 8.666, de 1993. Vale ressaltar que além da SEB e da COGEM, os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fortalecer a capacidade técnica do MEC, no âmbito da execução desse Programa, é prevista a formação de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP) específica, a ser composta por diferentes profissionais que contribuirão com a execução das ações planejadas. As ações a serem realizadas pela UGP englobam atividades nas seguintes frentes: aquisições, gerenciamento financeiro, monitoramento e avaliação de projetos educacionais

3.2. O MEC, no âmbito da Diretoria de Políticas e Diretrizes, da Secretaria de Educação Básica, não possui experiência anterior no apoio à Coordenação de Projetos realizados com o BIRD nessa modalidade. Portanto, para conduzir todos os processos de monitoramento e avaliação do Projeto, a UGP precisa ser composta por profissionais que carreguem essa experiência e preencham a lacuna técnica no Ministério, garantindo assim a efetividade de todas as atividades do Projeto definidas no Acordo de Empréstimo na área de monitoramento e avaliação.

3.3. Este termo de referência justifica-se pela necessidade de se contratar serviços de monitoramento e avaliação para o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, que envolve ainda o acompanhamento de indicadores de resultados, vinculados a desembolsos e intermediários do Acordo de Empréstimo, além de indicadores relacionados às metas dos programas relacionados a reforma do ensino

médio, no que diz respeito às avaliações de progressos e dos impactos do apoio à implementação do Programa. A responsabilidade do(s) consultor(es) engloba o apoio à coordenação do Acordo e a comunicação direta entre as secretarias estaduais e a Unidade de Gestão de Projetos (UGP).

4. ATIVIDADES

As principais atribuições do Analista em Monitoramento e Avaliação Educacional estão descritas nas subseções abaixo. Além dessas, o analista também deve realizar quaisquer outras atividades que forem requeridas na área de monitoramento e avaliação para o atendimento dos objetivos do Programa nesse tema, devendo inteirar-se da concepção global do Projeto para exercer com segurança as atividades descritas e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a equipe de gestão do Projeto:

4.1. **Análise e monitoramento dos indicadores da Matriz de Resultado e Realização de Diagnósticos Educacionais:**

- a) Apoiar rotinas de monitoramento de todos os indicadores de processos e de resultados atrelados à execução dos Programas no nível da gestão do MEC;
- b) Atualizar o painel de indicadores dos Programas;
- c) Monitorar a evolução dos Indicadores Vinculados a Desembolso (IVDs) do Projeto, a fim de subsidiar possíveis ajustes na rota de execução do Projeto, bem como possibilitando a tempestiva operacionalização dos desembolsos junto ao BIRD/STN;
- d) Elaborar relatórios de análise dos resultados alcançados bimestralmente, sugerindo estratégias de correção de rota e desenvolvendo justificativas técnicas para o caso de não atingimento dos resultados esperados, que serão avaliados pelo Especialista em Monitoramento e Avaliação;
- e) Apoiar a execução de todas as ações de monitoramento das iniciativas financiadas com recursos do Acordo de Empréstimo, apoiando o Coordenador do Projeto a estabelecer rotinas de monitoramento das ações das redes no âmbito dos Programas;
- f) Elaborar análises, no nível agregado, de questões estruturais relacionadas à fase de planejamento e execução do Novo Ensino Médio, tais como: tendências demográficas agregadas para embasar a mensuração da demanda pelo NEM nos próximos anos, evolução de variáveis socioeconômicas e educacionais no nível dos estados, arranjos produtivos locais, entre outros;
- g) Desenvolver relatórios eventuais sob demanda que subsidiem a tomada de decisão da COGEM/SEB e demais entes atrelados aos Programas com análise dos indicadores intermediários e relatórios de monitoramento;
- h) Apoiar o monitoramento de outras ações e programas do MEC e das SEE no âmbito da implementação do Novo Ensino Médio;
- i) Observar e seguir as diretrizes dispostas no Manual Operacional do Acordo de Empréstimo.

4.2. **Acompanhamento do Serviço de Assistências Técnicas:**

- a) Apoiar as equipes do MEC na validação dos produtos entregues pelas assistências técnicas, garantindo que os mesmos estejam sempre dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos em cada respectivo termo de referência;
- b) Apoiar as equipes do MEC na fase de seleção de assistências técnicas especializadas voltadas para a avaliação de processos e de indicadores;
- c) Apoiar o monitoramento da execução dos serviços das assistências técnicas no nível das SEE, a fim de acompanhar o alcance dos objetivos gerais e específicos traçados para cada

escopo de serviço.

4.3. Importante frisar que o analista terá papel consultivo e orientador, não cabendo a ele nenhum poder decisório, uma vez que todos os atos decisórios serão dos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.4. As atividades do consultor serão desenvolvidas, preferencialmente, no MEC, que disponibilizará espaço físico e equipamento, sempre que os protocolos de saúde assim permitirem. Entretanto, em virtude da pandemia do COVID-19, instalada mundialmente, há previsão de trabalho remoto por meio de ferramentas previstas no Ministério da Educação que serão acordados durante a reunião de negociação do contrato.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

PRODUTOS

1	<p>Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando o primeiro trimestre de 2021</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores de acompanhamento das atividades do MEC e dos estados, Indicadores Vinculados a Desempenho (IVD) e análise dos resultados do monitoramento.</p>
2	<p>Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando segundo trimestre de 2021</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores de acompanhamento das atividades do MEC e dos estados, Indicadores Vinculados a Desempenho (IVD) e análise dos resultados do monitoramento.</p>
3	<p>Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa do terceiro trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores de acompanhamento das atividades do MEC e dos estados, Indicadores Vinculados a Desempenho (IVD) e análise dos resultados do monitoramento.</p>
4	<p>Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa do quarto trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores de acompanhamento das atividades do MEC e dos estados, Indicadores Vinculados a Desempenho (IVD) e análise dos resultados do monitoramento.</p>
5	<p>Apoio na elaboração do Relatório do andamento das iniciativas de avaliação do programa do primeiro semestre da prestação dos serviços</p> <p>Relatório técnico com análise do andamento das assistências técnicas com atividades de monitoramento e avaliação, análise da qualidade dos dados oferecidos e dos procedimentos realizados. Documento deve conter as ações de acompanhamento das assistências técnicas, que inclui análise dos produtos, gerenciamento, apoio à realização das atividades, articulação com os demais consultores UGP, do MEC e das SEE, para realização das recomendações dos relatórios de monitoramento anteriores.</p>
6	<p>Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do primeiro trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores dos programas e suas respectivas metas (objetivos), além dos indicadores intermediários do Acordo de Empréstimo.</p>
7	<p>Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do segundo trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores dos programas e suas respectivas metas (objetivos), além dos indicadores intermediários do Acordo de Empréstimo.</p>

8	<p>Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do terceiro trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores dos programas e suas respectivas metas (objetivos), além dos indicadores intermediários do Acordo de Empréstimo.</p>
9	<p>Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do quarto trimestre</p> <p>Relatório técnico com as análises de indicadores dos programas e suas respectivas metas (objetivos), além dos indicadores intermediários do Acordo de Empréstimo.</p>
10	<p>Apoio na elaboração do Relatório do andamento das iniciativas de avaliação do programa do segundo semestre da prestação dos serviços</p> <p>Relatório técnico com análise do andamento das assistências técnicas com atividades de monitoramento e avaliação, análise da qualidade dos dados oferecidos e dos procedimentos realizados. Documento deve conter as ações de acompanhamento das assistências técnicas, que inclui análise dos produtos, gerenciamento, apoio à realização das atividades, articulação com os demais consultores UGP, do MEC e das SEE, para realização das recomendações dos relatórios de monitoramento anteriores.</p>

5.2. Caso sejam solicitadas atividades adicionais ao longo do respectivo período de desenvolvimento de cada produto, o consultor deverá elenca-las e adicionar os respectivos documentos comprobatórios das referidas atividades solicitadas pela gestão do contrato.

5.3. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do acordo de empréstimo. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. Poderão participar da seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, pela comissão de avaliação do projeto.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica e na preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.2.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Formação em Nível Superior, preferencialmente em Estatística, Economia, Ciências Sociais ou Administração Pública, com desejável pós-graduação em área correlata à prestação dos serviços;

b) Conhecimento avançado de Excel, R, STATA ou softwares similares;

6.2.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Experiência mínima de 2 (dois) anos com análise e manipulação de microdados, preferencialmente, educacionais (INEP e do IBGE: tais como bases de dados do Censo Escolar, Censo da Educação Superior, SAEB, Prova Brasil, ANA e PNAD);

b) Experiência adicional desejável em análise de dados de avaliações de políticas públicas;

c) Desejável experiência em elaboração, implementação, análise de surveys on-line e de painéis para análise e visualização de dados;

6.3. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência e as qualificações acadêmicas, incluindo cursos de capacitação, treinamentos, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.4. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos às **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível por meio do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaoovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência do contrato do Analista em Monitoramento e Avaliação Educacional corresponderá ao tempo de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação-Geral do Ensino Médio e Secretaria de Educação Básica, por um período adicional limitado ao término de execução do Projeto.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
1	Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando o primeiro bimestre	9%	30
2	Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando segundo bimestre	9%	60
3	Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando terceiro bimestre	9%	90
4	Apoio na elaboração do Relatório de monitoramento do programa contemplando quarto bimestre	9%	120
5	Apoio na elaboração do Relatório do andamento das iniciativas de avaliação do programa do primeiro semestre da prestação dos serviços	14%	150
6	Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do primeiro trimestre	9%	210
7	Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do segundo trimestre	9%	240
8	Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do terceiro trimestre	9%	280
9	Apoio na elaboração do Relatório de acompanhamento do programa do quarto trimestre	9%	310

10	Apoio na elaboração do Relatório do andamento das iniciativas de avaliação do programa do segundo semestre da prestação dos serviços	14%	360
----	--	-----	-----

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- a) Project Appraisal Document (PAD);
- b) Acordo de empréstimo;
- c) Manual Operacional (MOP);
- d) Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC;
- e) Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe. Isso visa ao alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.4. Ao longo do projeto poderão ser solicitadas outras atividades e demandas que julgarem necessárias para execução do Projeto, de acordo com o escopo deste termo de referência.

9.5. Os produtos serão previamente analisados pela Especialista em Monitoramento e Avaliação, da Unidade de Gestão de Projetos, da Coordenação-Geral do Ensino Médio, observando o cronograma físico, estrutura de apresentação, demanda da gestão superior e as formalidades necessárias de cada produto, podendo ser realizados comentários, quando cabíveis, para realização de adequações, antes de ser submetido para análise a aprovação do gestor do contrato.

9.6. O consultor deve contribuir para atingir os resultados relacionados aos aspectos pedagógicos e correlatos aos indicadores dos programas e do Acordo de Empréstimo previstos na implementação do Novo Ensino Médio. Além disso, os resultados incluem articulação e comunicação junto às redes de ensino e demais parceiros envolvidos na reforma, assegurando o cumprimento dos objetos dos programas.

10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo.

10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo Especialista em Gestão de Projetos e pelo Especialista em Monitoramento e Avaliação Educacional da UGP que poderão, a qualquer momento ou quando acharem necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades, conforme as demandas da Coordenação-Geral do Ensino Médio e demais áreas do MEC.

10.2. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação.

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

10.3. Outras informações

10.3.1. A contratação para consultor individual Analista em Monitoramento e Avaliação Educacional será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), e será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.3.2. A modalidade de contratação é por produto e preço global conforme as diretrizes do Banco Mundial, previstas no Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

10.3.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

VIVIANE RAMOS DA COSTA
Responsável Técnica da UGP

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Coordenador-Geral do Ensino Médio

HELBER RICARDO VIEIRA
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 24/03/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 25/03/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 25/03/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3014226&infra_sistema=...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2561941** e o código CRC **9FAC5BE4**.

Referência: Processo nº 23000.002536/2021-06

SEI nº 2561941